



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.374 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.013

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo fornecer cesta básica de alimentos no mês de Fevereiro de 2.013, aos Servidores Públicos Municipais de Uchoa e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo fornecer uma cesta básica de alimentos nos mês de fevereiro de 2.013, aos Servidores Públicos Municipais de Uchoa.

Parágrafo Único – O fornecimento descrito no caput deste Artigo ocorrerá exclusivamente no mês de fevereiro de 2.013.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Fevereiro de 2.013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças